TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃODO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e substituição de calhas e rufos, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados aos Núcleos Educacionais, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades identificadas pela Administração, mediante solicitação e autorização do órgão responsável, abrangendo a retirada dos elementos existentes quando necessário, fabricação e instalação de novas calhas e rufos, bem como os ajustes, arremates e demais procedimentos necessários para garantir o adequado escoamento das águas pluviais e a proteção das edificações públicas.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por lote, visando atender de forma parcelada e conforme a demanda as necessidades de manutenção e conservação dos imóveis públicos municipais.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção, substituição e instalação de calhas e rufos nos imóveis utilizados pelos Núcleos Educacionais e pelas Secretarias e Departamentos Municipais envolvidos, considerando o desgaste natural, danos decorrentes das condições climáticas e a necessidade de adequação dos sistemas de captação e direcionamento das águas pluviais.

A ausência ou o funcionamento inadequado de calhas e rufos pode ocasionar o acúmulo e o direcionamento irregular de águas da chuva, provocando infiltrações, umidade, danos em paredes, fachadas, coberturas, forros e demais elementos das edificações. A realização dos serviços é, portanto, necessária para preservar o patrimônio público, reduzir a ocorrência de danos e evitar a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

Os serviços serão destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme as necessidades de cada órgão.

A contratação de empresa especializada compreenderá o fornecimento dos materiais, fabricação, instalação e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo ferramentas, equipamentos, acessórios, fixadores, arremates e demais insumos necessários para a perfeita execução e conclusão dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

A empresa contratada deverá realizar a instalação das calhas e rufos de forma adequada às características de cada edificação, garantindo o correto alinhamento, fixação, vedação e direcionamento das águas pluviais, bem como a execução dos ajustes e arremates necessários.

Dessa forma, os itens e serviços previstos são necessários para assegurar a conservação das edificações públicas, a proteção de suas estruturas, a continuidade adequada das atividades desenvolvidas nos respectivos espaços e a preservação do patrimônio público municipal, sendo que os valores contratados deverão contemplar **todos os materiais, instalação e mão de obra necessários à execução integral dos serviços**.

Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo Amaro – CPF 023.***.***-54. Responsável por compras.

1.2. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

- Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Educação: Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80 - Agente Administrativo – sianara@smepu.com.br
- Fiscal Substituto: Adriana Fatima de Almeida Scalet - CPF 905.***.***-04 - Nutricionista – adriana@smepu.com.brgov.br
- Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social: Cristian Pedroso – CPF 076.***.***.-28 – Agente Administrativo – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira – CPF 066.***.***-98 - Contadora – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal do contrato Departamento Municipal de Esportes: Liliane Laura Erhard – CPF 103.***.***-27 – fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos – CPF 737.***.***-72 - fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Diane Stein – CPF 081.***.***-07 – Chefe Administrativo da Saúde – secsaude@portounião.sc.gov.br
- Fiscal substituto: Daniel Benoni – CPF 023.***.***-80 – Chefe da Central de Regulação – regulação.pu@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal do contrato Secretaria de Cultura e Turismo: José Adilson dos Santos – CPF 943.***.***-68 – Agente de Serviços Públicos – fiscalcultura@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal substituto: Otoniel Rodrigues Machado – CPF 047.***.***-04 – Coordenador de Cultura – fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

1.3. Prazo para a execução.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração.

A execução deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e as solicitações dos órgãos e unidades municipais, devendo a empresa contratada realizar os serviços de acordo com as especificações, medidas e locais indicados pela Administração.

O prazo para conclusão de cada serviço será definido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a quantidade e a complexidade dos serviços a serem executados.

Todos os serviços deverão ser realizados com instalação e mão de obra inclusos, bem como ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4. Local para entrega/execução/instalação.

Os serviços deverão ser executados e instalados nos imóveis pertencentes ou utilizados pelo Município de Porto União, conforme a necessidade e as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Núcleos Educacionais, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os locais específicos para execução dos serviços serão indicados pela Administração no momento da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, cabendo à empresa contratada realizar previamente as medições e verificações necessárias para a correta fabricação, fornecimento e instalação das calhas e rufos.

A empresa contratada será responsável pelo deslocamento até os locais indicados, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra

necessários à execução e instalação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.5. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas medidas e condições verificadas pela empresa contratada no local indicado pela Administração, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as orientações do responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A empresa contratada deverá realizar previamente as medições necessárias, responsabilizando-se pela fabricação, fornecimento, transporte, instalação e execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à completa e adequada execução do objeto.

A instalação deverá ser realizada de forma a garantir o adequado escoamento das águas pluviais, com correto alinhamento, fixação, vedação, inclinação e acabamento das calhas e rufos, evitando vazamentos, infiltrações e demais problemas decorrentes de instalação inadequada.

Após a execução, os locais deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, ficando a empresa responsável pela limpeza e retirada de sobras de materiais, resíduos e demais objetos decorrentes da execução dos serviços.

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão e aceitação do serviço, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, fixação, vedação ou outros problemas decorrentes da execução inadequada. Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, os reparos ou substituições necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, quando constatada responsabilidade da contratada.

1.6. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução de cada serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

1.7. Demais exigências

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A contratada deverá realizar, sempre que necessário, visita técnica e levantamento das medidas dos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pela conferência das dimensões antes da fabricação e instalação das calhas e rufos.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar condições adequadas de resistência, durabilidade e funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados às edificações, instalações, equipamentos, veículos ou quaisquer outros bens públicos ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.

A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, ficando a contratada responsável pela utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à realização dos serviços.

A contratada deverá manter os locais de execução organizados e, ao término dos serviços, realizar a limpeza da área, retirando materiais excedentes, resíduos e entulhos resultantes da execução.

Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, transporte, deslocamento, fabricação, instalação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos

necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos nos preços contratados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

A empresa deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço, realizando os serviços conforme as condições e especificações determinadas pela fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção, conservação e adequação das edificações públicas municipais, mediante a confecção, fornecimento, substituição e instalação de calhas e rufos nos imóveis utilizados pelos Núcleos Educacionais, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, o atendimento ao interesse público, a eficiência e a adequada utilização dos recursos públicos.

A necessidade decorre da utilização contínua das edificações públicas e da exposição das coberturas às condições climáticas, ocasionando desgaste e eventual comprometimento de calhas e rufos. A manutenção e substituição desses componentes são necessárias para garantir o adequado escoamento das águas pluviais e evitar infiltrações, umidade, deterioração de paredes, fachadas, forros e demais elementos das edificações.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados com fornecimento dos materiais, fabricação, instalação e mão de obra inclusos, além de ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução completa do objeto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento de diferentes unidades e órgãos municipais, permitindo que os serviços sejam solicitados e executados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da contratação, evitando a realização de procedimentos licitatórios individuais para cada demanda.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada conservação dos imóveis públicos, prevenir danos decorrentes do inadequado escoamento das águas pluviais, preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, esportivas, de saúde, assistência social e culturais realizadas nos respectivos espaços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, substituição e instalação de calhas e rufos nos imóveis utilizados pelos Núcleos Educacionais, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à execução integral dos serviços, incluindo a realização de medições e levantamento das condições dos locais, fabricação dos componentes conforme as medidas verificadas, fornecimento dos materiais, transporte, instalação, fixação, vedação, arremates e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento das calhas e rufos.

A mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços estarão integralmente incluídos nos preços contratados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos e unidades municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, indicando o local, os serviços necessários e as condições para sua execução.

A solução deverá garantir o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais, contribuindo para a prevenção de infiltrações, umidade e danos às estruturas das edificações, bem como para a conservação e preservação do patrimônio público.

Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá realizar a limpeza do local, retirar resíduos e materiais provenientes da execução e entregar a área em condições adequadas de utilização. Os serviços deverão ainda observar as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a correção de eventuais falhas decorrentes da execução ou instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de confecção, fornecimento, substituição e instalação de calhas e rufos;
b) Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos serviços;
c) A contratada deverá realizar as medições e verificações necessárias nos locais indicados pela Administração antes da confecção dos materiais, responsabilizando-se pela correta conferência das dimensões;
d) Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de boa qualidade, resistentes e adequados às condições de instalação e às características das edificações, atendendo às especificações estabelecidas pela Administração e às normas técnicas aplicáveis;
e) O objeto deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, transporte, fabricação, instalação e mão de obra, bem como ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à completa execução dos serviços;
f) A execução deverá garantir o correto alinhamento, fixação, vedação e direcionamento das águas pluviais, de modo a evitar vazamentos, infiltrações e danos às edificações;
g) Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente, nos locais indicados pelos órgãos responsáveis;
h) A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários durante a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e utilizando os equipamentos de proteção necessários;
i) A contratada deverá preservar as instalações e os bens existentes nos locais de execução, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados em decorrência da execução dos serviços;
j) Ao término de cada serviço, a contratada deverá realizar a limpeza do local, retirando sobras de materiais, resíduos e demais materiais decorrentes da execução;
k) Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão e aceitação do serviço, abrangendo falhas relacionadas à fabricação, instalação, fixação e vedação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada;
l) Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, os reparos ou substituições necessários decorrentes de falhas de execução ou instalação;
m) Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional referente a materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas, instalação ou quaisquer outros insumos necessários;
n) A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para execução dos serviços, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, no qual serão indicados o local, os serviços a serem realizados e demais informações necessárias à execução.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá realizar, quando necessário, visita ao local indicado para levantamento das medidas e verificação das condições existentes, responsabilizando-se pela correta fabricação e adequação das calhas e rufos.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à completa realização dos serviços, incluindo medição, fabricação, fornecimento dos materiais, transporte, instalação, fixação, vedação, arremates e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do sistema de captação e direcionamento das águas pluviais.

A mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por esses itens.

Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, observando as especificações técnicas e as orientações da fiscalização, de modo a garantir a qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento das instalações.

Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar as edificações, instalações, equipamentos e demais bens existentes nos locais, responsabilizando-se por eventuais danos causados por sua atuação.

Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do local, retirando resíduos, sobras de materiais e demais objetos decorrentes da execução, deixando o ambiente em condições adequadas de utilização.

A fiscalização realizará o acompanhamento da execução e verificará a conformidade dos serviços com as especificações contratadas. Eventuais serviços executados em desacordo com o estabelecido deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão e aceitação, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais falhas de fabricação, instalação, fixação ou vedação decorrentes de sua responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo setor responsável, comprovando a regular e satisfatória prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado por meio de **empenho**, devidamente emitido em nome da empresa contratada.

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas eletronicamente, com identificação clara do objeto contratado, período de referência e valor correspondente ao item adjudicado, em conformidade com os termos pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por item.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos bens e serviços a serem contratados, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de critérios usuais de mercado, possibilitando ampla participação de fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A seleção da proposta vencedora observará o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e instalação e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, além do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na legislação.

Para a estimativa dos valores da contratação, foram realizadas pesquisas de preços por meio de orçamentos no portal banco de preços, cujas cotações permitiram identificar a média dos valores praticados para os itens e serviços objeto da contratação, servindo como referência para a elaboração do orçamento estimado da licitação.

Também foram realizadas consultas a bases oficiais, incluindo o FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores estimados com preços praticados em contratações públicas semelhantes.

A pesquisa de preços e a utilização de diferentes fontes de referência têm por finalidade conferir maior segurança à estimativa de preços, contribuir para a obtenção de proposta economicamente vantajosa e assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 475.396,90 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos), considerando as necessidades apresentadas pelos órgãos e unidades municipais participantes.

A estimativa foi elaborada com base nos levantamentos realizados pela Administração, considerando os quantitativos previstos e os valores praticados no mercado para os serviços de confecção, fornecimento, substituição e instalação de calhas e rufos, incluindo materiais, mão de obra, instalação, transporte, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

A forma de cotação utilizada consistiu na realização de pesquisas de preços por meio de orçamentos obtidos no Portal Banco de Preços, cujas cotações permitiram identificar a média dos valores praticados para os itens e serviços objeto da contratação, servindo como referência para a elaboração do orçamento estimado da licitação.

A distribuição estimada dos valores por órgão é a seguinte:

- Secretaria Municipal de Educação: R$ 265.595,50;
- Departamento Municipal de Esportes: R$ 16.444,60;
- Secretaria Municipal de Saúde: R$ 26.769,80;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 24.703,00;
- Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 24.703,00;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: R$ 117.181,00.

Valor total estimado da contratação: R$ 475.396,90 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Os valores estimados deverão ser utilizados como referência para a licitação, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços e os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos e unidades participantes, de acordo com os respectivos valores e necessidades de cada unidade administrativa.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária específica não constitui requisito para a abertura do procedimento licitatório, sendo necessária a indicação da respectiva disponibilidade orçamentária quando da efetiva contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços serão provenientes das dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a demanda efetivamente contratada.

A execução das despesas deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão participante, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

Porto União/SC, 23 de setembro de 2026.

EDSON TWARDOWSKI:62910191915

Assinado de forma digital por EDSON TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.11.17 15:29:47 -03'00'

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação